PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Decreto Municipal nº1.359/2024, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado através da Portatia nº. 571/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.mariocampos.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATAS E HORÁRIO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:	licitacao@mariocampos.mg.gov.br **(31) 3577-2006 – Ramal 209**
DATA E HORA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 05/11/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS:	**23H:59M DO DIA 16/11/2026**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 19/11/2026**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M DO DIA 19/11/2026**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. **Contratação de empresa especializada para migração, disponibilização, hospedagem, suporte, manutenção e atualização do Portal Institucional do Município, incluindo a solução de Portal da Transparência integrada ao Portal Institucional, bem como o fornecimento, implantação e suporte de solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, no modelo SaaS**, conforme condições, especificações técnicas, na qualidade, quantidade e exigências e condições estabelecidas e especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento estimado da contratação terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.356/2024, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos estimados e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, desde que devidamente justificado, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

No presente caso, a Administração opta pela preservação do sigilo do orçamento estimado até o encerramento da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a efetiva competitividade do certame e estimular que os licitantes apresentem suas melhores condições comerciais, evitando que o valor estimado pela Administração funcione como referência prévia ou teto psicológico para a formação dos preços ofertados.

A medida mostra-se pertinente considerando que o objeto compreende a aquisição de bens padronizáveis, com possibilidade de participação de diversos fornecedores e formação de preços influenciada pelas condições comerciais de cada empresa, tais como escala de fornecimento, custos de aquisição, logística, capacidade de produção e distribuição. A divulgação antecipada do orçamento poderia favorecer a aproximação das propostas ao valor de referência da Administração, reduzindo o estímulo à apresentação de preços mais competitivos.

O sigilo também não alcançará o detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais elementos necessários à formulação das propostas, os quais serão disponibilizados aos interessados, assegurando-se condições adequadas de participação e julgamento objetivo.

A opção pelo sigilo não prejudicará o controle da contratação, uma vez que, conforme expressamente estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, a Administração entende que, no caso concreto, a preservação temporária do orçamento estimado constitui medida adequada ao interesse público, por buscar ampliar a competitividade efetiva e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, sem restringir o acesso dos licitantes às informações indispensáveis à elaboração de suas propostas ou o exercício do controle pelos órgãos competentes.

A adoção do orçamento sigiloso constitui medida destinada a preservar a autonomia dos licitantes na formação de seus preços e evitar que a estimativa da Administração funcione como referência prévia obrigatória para a formulação das propostas, sem prejuízo da existência de orçamento estimativo devidamente fundamentado nos autos.

Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não implica ausência de estimativa ou de controle sobre os preços. O valor estimado da contratação será previamente elaborado pela Administração mediante pesquisa de preços e permanecerá formalmente integrado aos autos, acompanhado dos preços unitários referenciais e respectivos documentos de suporte, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado será tornado público no momento processualmente adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição no exercício de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

Secretaria de Administração:
Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.2020.3.3.90.40.00
Fonte de recurso: 1500000000
Ficha: 132

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade EXCLUSIVA do interessado/licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que os mesmos se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS E QUAISQUER EMPRESAS** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como **às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam **cumprindo a penalidade de suspensão** temporária imposta pelo **Município de Mário Campos**;
b) **declarados impedidos** de licitar e contratar com o **Município de Mário Campos**;
c) **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com **quaisquer órgãos da Administração Pública**;
d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, **salvo** as empresas **que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;**
f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

Não será permitida ainda a participação no presente certame empresas Reunidas em Consórcios, conforme determinado no Termo de Referência, ANEXO I do presente edital.

"Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas características e requisitos de execução não apresentam complexidade

técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.

A vedação não decorre de restrição ao caráter competitivo, mas da avaliação de que a execução do objeto pode ser realizada integralmente por empresa individualmente habilitada, conforme as condições estabelecidas no edital."

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Declaração de conhecimento do Edital:
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaração de reserva de cargos:
Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de proposta econômica:
Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de Não-Emprego de menores:
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante:
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade:
Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. Os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei 123/2006, serão concedidos às empresas que se enquadrarem na condição de Micro ou Pequena Empresa, sendo que a mesma deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, o respectivo enquadramento no momento de seu cadastro no portal eletrônico, e deverão observar rigorosamente a manutenção de sua condição no referido enquadramento.

4.5.1. A concessão dos benefícios a que se refere arts. 42 a 49 da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo, portanto, o licitante apresentar declaração de observância desse limite conforme modelo **(ANEXO IV)** do edital.

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1. Para fins de aceitabilidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada, catálogo/ficha técnica oficial do fabricante (e demais documentos técnicos previstos no TR) comprovando o atendimento integral aos requisitos do objeto.

5.2. Os licitantes **QUE DESEJAREM**, **PODERÃO ENCAMINHAR CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta/ documentação.

5.3. (O CAMPO ESPECÍFICO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, VISANDO MAIOR CELERIDADE AO CERTAME), **porém,** a não apresentação da mesma **até a data fixada** para a abertura da sessão não possui caráter desclassificatório IMEDIATO, considerando o disposto no Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir no item 5.2.1.

5.3.1. ***Considerando o disposto no Art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, finalizado a fase de lances será exigida/analisada a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor da fase de lances, sendo que, caso o arrematante não tenha encaminhado a documentação até o momento da abertura do certame será concedido prazo máximo de 2H00MIN (duas horas), fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a sessão para o envio da documentação exigida no presente Instrumento Convocatório.***

5.4. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DEVERÁ**, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES OBRIGATÓRIAS**);

5.5. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III.**

5.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo, **ANEXO IV.**

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.6. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoais e de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, bem como valor total do lote em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. No **Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante**;

6.1.3. NAS SITUAÇÕES EM QUE O FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO ITEM PODERÁ SER INFORMADO – 'MARCA PRÓPRIA', CONSIDERANDO O RISCO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM MOMENTO INOPORTUNO, O QUE PODE ACARRETAR NA PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5° - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto em cada item, conforme Termo de Referência, contendo as informações necessárias à especificação do produto ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca e o modelo..

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de manutenção, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante,** não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

IMPORTANTE:

§ ÚNICO: Conforme disposto no Art. 155 da Lei 14.133/2021, inciso V - O licitante que não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado), poderá será responsabilizado administrativamente.

Ressalta-se que a mera alegação de erro na elaboração da proposta/apresentação do lance final, posteriormente a conclusão da fase de lances não comprova fato superveniente que mereça ser analisado, uma vez que TODAS as concorrentes possuem mecanismos na plataforma eletrônica que possibilita a solicitação em tempo real ao Agente de contratação a desclassificação do último lance apresentado, sem acarretar em atraso injustificado na conclusão da contratação almejada pela administração. A mera solicitação de desclassificação de proposta poderá acarretar a abertura de processo administrativo com possibilidade inclusive de aplicação de sanções, garantido o direto a prévia defesa.

Ademais, a recusa em assinar o Contrato caracteriza descumprimento contratual, sendo, portanto, passível a abertura de processo administrativo podendo culminar na aplicação de sanções, garantido o direito a prévia defesa conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1.300/2023.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$100,00 (CEM REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento), na ordem de classificação**, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Leinº.8.036/90);

10.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ouDistrital (DF) do domicilioousede da licitante;

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI** Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Conforme diretrizes do Art.4º, § 2º da lei Federal 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão certificar-se que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto pra fins de comprovação de enquadramento deverá ser apresentado declaração de observância desse limite, conforme **Anexo IV (DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA).**

A Administração poderá, ainda, realizar consulta direta ao órgão ou entidade emitente do atestado, bem como utilizar informações disponíveis em fontes oficiais ou outros meios idôneos de verificação, registrando nos autos as providências adotadas e os resultados obtidos.

A diligência não será utilizada para permitir a substituição ou apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável, especialmente quando destinada a esclarecer ou comprovar situação preexistente à abertura do certame.

Constatada, após a realização das diligências cabíveis, a falsidade, inconsistência relevante ou ausência de comprovação da efetiva execução do objeto declarado no atestado, serão adotadas as medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com serviços de portal institucional e/ou portal da transparência e/ou soluções corporativas de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, conforme exigências a serem detalhadas no edital.

10.5. DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Parágrafo ÚNICO - Considerando o disposto no Artigo 12, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, **SERÁ** permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, **mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou seja, todo e qualquer documento cuja assinatura tenha sido realizada de forma digital deverá estar acompanhada do certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. Quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta final readequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado no prazo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação realizada no sistema eletrônico.

11.8. É de responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens e solicitações emitidas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como providenciar o envio da proposta e dos documentos **quando solicitados** dentro dos prazos estabelecidos.

11.9. O não encaminhamento da proposta final readequada **quando solicitada** no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

11.10. A apresentação da proposta final readequada **quando solicitada** constitui requisito necessário ao regular prosseguimento do certame. O descumprimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar a adoção das medidas cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.12.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, publicação no diário oficial do Município ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos por ventura existentes, e constatada a regularidade dos atos praticados através de análise Jurídica e Técnica, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando solicitada;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3. não celebrar o contrato ou recusar-se à assinar;

18.1.3.1. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de **5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Mário Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de Mário Campos, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 1.360, de 2024.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, na forma do Decreto Municipal nº 1.300/2024.

18.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.300/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADAS.

19.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.mariocampos.mg.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período

em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Mário Campos, 26 de outubro de 2026.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE
ÓRGÃO/SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para migração, disponibilização, hospedagem, suporte, manutenção e atualização do Portal Institucional do Município, incluindo a solução de Portal da Transparência integrada ao Portal Institucional, bem como o fornecimento, implantação e suporte de solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, no modelo SaaS, para até 60 (sessenta) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
A contratação compreenderá os serviços, licenças, infraestrutura, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e demais recursos necessários ao funcionamento das soluções, conforme as especificações abaixo.

1.1. DOS QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	**1.**	Implantação / migração do Portal Institucional existente, incluindo Portal da Transparência	Serviço	01
	2.	Hospedagem, manutenção, suporte e atualização do Portal Institucional e Portal da Transparência	Mês	12
	3.	Solução corporativa de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, modelo SaaS, para até 60 usuários, incluindo licenças, correio eletrônico institucional, armazenamento, segurança, retenção, administração, manutenção e suporte	Mês	12
	4.	Treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Prefeitura e da equipe técnica de administração das soluções	Serviço	01
	5.	Solução corporativa de correio eletrônico em nuvem para até 150 contas, com 50 GB de armazenamento por conta, incluindo licenciamento, configuração, segurança, administração, manutenção e suporte técnico.	Mês	12

Justifica-se o agrupamento dos itens em lote único em razão da natureza integrada e complementar dos serviços que compõem o objeto da contratação, que abrange a migração, hospedagem, suporte, manutenção e atualização do Portal Institucional e do Portal da Transparência, bem como o fornecimento de solução corporativa de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem para até 60 (sessenta) usuários e solução de correio eletrônico institucional em nuvem para até 150 (cento e cinquenta) contas, com capacidade de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes) por conta.
A contratação conjunta visa assegurar maior compatibilidade entre as soluções, padronização dos procedimentos de configuração e administração, integração dos serviços e centralização da responsabilidade pela implantação, migração, manutenção e suporte técnico. Essa medida busca facilitar a coordenação das atividades necessárias à execução do objeto, reduzir possíveis incompatibilidades técnicas e evitar dificuldades na identificação de responsabilidades decorrentes da atuação de diferentes fornecedores.
O agrupamento também poderá proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a Administração Municipal contará com um único responsável pela execução integral dos serviços, favorecendo a comunicação, o acompanhamento dos prazos, a resolução de incidentes e a continuidade operacional das soluções contratadas.
Ressalta-se que, embora a solução corporativa de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, destinada a até 60 (sessenta) usuários, e a solução de correio eletrônico institucional em nuvem, destinada a até 150 (cento e cinquenta) contas, possuam quantitativos e finalidades distintos, ambas integram o conjunto de serviços de tecnologia da informação necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
Dessa forma, a adoção do lote único deverá estar fundamentada na demonstração da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento em comparação com a contratação por item, considerando os preços praticados no mercado, a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e os possíveis impactos sobre a competitividade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370

de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os serviços desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas municipais aplicáveis.

1.4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar a continuidade, a modernização, a disponibilidade e a adequada gestão dos canais digitais institucionais do Município, compreendendo o Portal Institucional, o Portal da Transparência integrado e as soluções corporativas de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem.
2.2. O Município já dispõe de Portal Institucional e de serviços de comunicação eletrônica, sendo necessária a contratação de solução que permita a migração para novo ambiente, com preservação dos conteúdos essenciais, continuidade dos serviços e redução de impactos aos usuários.
2.3. A contratação visa disponibilizar ambiente integrado para comunicação institucional, armazenamento, colaboração, produtividade, segurança, administração e governança das informações, bem como assegurar a hospedagem, a manutenção, o suporte técnico e a atualização dos portais durante a vigência contratual.
2.4. A solução deverá possibilitar que a Prefeitura gerencie os conteúdos do Portal Institucional, inclusive por meio de acessos administrativos e treinamento dos servidores responsáveis, especialmente da equipe de Comunicação, permitindo a publicação de notícias, o gerenciamento de imagens e banners e o destaque de eventos, campanhas, avisos e outras informações de interesse público na página inicial.
2.5. A contratação contempla, ainda, o fornecimento de solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, no modelo SaaS, para até 60 (sessenta) usuários, conforme as especificações previstas para a contratação, contribuindo para a organização dos fluxos de trabalho, o compartilhamento de informações e a utilização de ferramentas digitais de forma integrada.
2.6. Também se justifica a contratação de solução corporativa de correio eletrônico em nuvem para até 150 (cento e cinquenta) contas, com capacidade de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes) por conta, incluindo licenciamento, configuração, segurança, administração, manutenção e suporte técnico, visando garantir a disponibilidade, a segurança e a continuidade das comunicações eletrônicas institucionais do Município.
2.7. A solução corporativa em nuvem para até 60 (sessenta) usuários, a solução de correio eletrônico em nuvem para até 150 (cento e cinquenta) contas, com 50 GB por conta, bem como os serviços de treinamento, suporte, manutenção, hospedagem e atualização previstos no objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a necessidade de modernização e continuidade dos ambientes digitais institucionais do Município, considerando o ciclo de vida do objeto desde o levantamento inicial, configuração e migração, passando pela implantação, homologação, treinamento e entrada em produção, até a hospedagem, manutenção, suporte e atualização durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.
A solução compreende a migração do Portal Institucional atualmente utilizado pela Prefeitura para a nova plataforma, incluindo o Portal da Transparência integrado ao Portal Institucional, bem como a disponibilização de solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, no modelo SaaS, para até 60 (sessenta) usuários, e o fornecimento de solução de correio eletrônico institucional em nuvem para até 150 (cento e cinquenta) servidores, com capacidade de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes) por conta de e-mail.
A contratação deverá contemplar os serviços, licenças, infraestrutura, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e demais recursos necessários ao funcionamento das soluções, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste Termo de Referência.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
A solução deverá contemplar plataforma destinada à publicação, gestão e consulta das informações públicas municipais, permitindo a administração de conteúdo, documentos, imagens e dados abertos, além da organização de menus e áreas administrativas.
Também deverá contemplar recursos de comunicação com o cidadão, Ouvidoria, Acesso à Informação, e-SIC, perguntas frequentes, cadastro do cidadão, agenda pública, mapa do site, agendamento e aprovação de publicações.

A migração compreenderá a avaliação do Portal da Transparência atualmente utilizado, a configuração da nova solução, a parametrização dos recursos, a migração dos conteúdos necessários, o treinamento dos usuários indicados pela Prefeitura e o acompanhamento da entrada em produção.
O subdomínio disponibilizado para o Portal da Transparência deverá ser integrado ao Portal Institucional, permitindo que o cidadão acesse os dois ambientes por meio de uma navegação organizada.
PORTAL INSTITUCIONAL
A solução deverá contemplar a migração do Portal Institucional atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Mário Campos para a nova solução contratada, com layout responsivo e compatível com computadores, tablets e smartphones.
O portal deverá contar com estrutura de navegação modernizada, painel administrativo para gerenciamento dos conteúdos e mecanismo de busca global.
A solução deverá permitir a administração de notícias, páginas institucionais, banners, galerias de imagens, links úteis, áreas de destaque e conteúdos informativos.
A Prefeitura Municipal de Mário Campos deverá possuir acesso ao painel administrativo do Portal Institucional, com permissões adequadas para gerenciar os conteúdos do portal, realizar publicações, alterações e atualizações.
A empresa deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura, especialmente das pessoas responsáveis pela Comunicação, para utilização do painel administrativo, criação e edição de conteúdo, publicação de notícias, gerenciamento de imagens, banners e demais recursos.
O portal deverá permitir que a Prefeitura destaque, na página inicial, eventos, campanhas, avisos, notícias ou outras informações de interesse público, com possibilidade de alteração desses destaques pelos usuários autorizados da Prefeitura.
A solução deverá disponibilizar recursos de acessibilidade, incluindo compatibilidade com VLibras, alto contraste e ajuste do tamanho da fonte, além das adequações aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Deverão ser migrados os conteúdos essenciais relacionados à página inicial, estrutura organizacional do Município, telefones úteis, escolas, links úteis, boletins epidemiológicos, meio ambiente, horários e itinerários de ônibus e acessos aos serviços públicos municipais, conforme levantamento e conteúdos disponibilizados pela Prefeitura.
A página inicial deverá ser organizada com banners, notícias, conteúdo em destaque, links rápidos, busca e botões de acesso ao Portal da Transparência e aos principais serviços digitais.
A migração deverá ser realizada com base nos conteúdos disponibilizados pela Prefeitura e validados durante o levantamento.
CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL E SOLUÇÃO CORPORATIVA EM NUVEM
A Administração Municipal necessita dispor de solução corporativa de comunicação, produtividade e colaboração em ambiente de nuvem, destinada a garantir a continuidade, segurança, disponibilidade, integridade e adequada gestão das comunicações eletrônicas institucionais.
A contratação compreenderá duas soluções distintas e complementares:
I – Solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem: destinada a até 60 (sessenta) usuários, no modelo SaaS, contemplando os recursos de armazenamento e compartilhamento de arquivos, agendas, videoconferências, comunicação instantânea, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, além de mecanismos centralizados de administração, segurança, auditoria, retenção e governança das informações, conforme os requisitos previstos neste Termo de Referência.
II – Solução de correio eletrônico institucional em nuvem: destinada a até 150 (cento e cinquenta), cada uma com capacidade de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes), incluindo licenciamento, configuração do domínio institucional e das contas, mecanismos de segurança, administração centralizada, manutenção e suporte técnico.
As duas soluções deverão atender aos respectivos quantitativos e finalidades, sem confusão entre o limite de usuários da solução corporativa de produtividade e colaboração e o limite de contas de correio eletrônico institucional.
A contratação busca reduzir a dependência de infraestrutura local, ampliar a disponibilidade dos serviços, fortalecer os mecanismos de segurança da informação e disponibilizar aos servidores e às unidades administrativas ferramentas adequadas de comunicação, colaboração e produtividade.
A solução deverá funcionar de maneira integrada dentro dos recursos disponibilizados por cada plataforma, permitindo a utilização dos serviços contratados conforme as licenças e funcionalidades previstas.
REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO CORPORATIVA
A solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, deverá contemplar os seguintes requisitos, conforme as especificações da plataforma contratada:

- Correio eletrônico corporativo hospedado em nuvem e vinculado ao domínio institucional da CONTRATANTE, conforme os serviços incluídos na solução contratada.

- Acesso às caixas postais por navegador web e dispositivos móveis.
- Sincronização de e-mails, contatos e calendários.
- Armazenamento mínimo de 5 TB em pool por usuário licenciado, permitindo o gerenciamento e compartilhamento da capacidade de armazenamento entre usuários da organização.
- Armazenamento corporativo de arquivos em nuvem.
- Criação de espaços ou unidades de armazenamento pertencentes à organização, permitindo continuidade do acesso institucional aos documentos independentemente da alteração ou desligamento de determinado usuário.
- Criação e edição de documentos de texto, planilhas e apresentações diretamente pelo navegador.
- Edição simultânea e colaborativa de documentos por múltiplos usuários.
- Histórico de versões e possibilidade de recuperação de versões anteriores dos documentos.
- Criação de formulários eletrônicos com coleta e consolidação de respostas.
- Calendário e agenda corporativa integrados e compartilhamento de agendas.
- Gerenciamento e reserva de recursos institucionais, incluindo salas e equipamentos.
- Ferramenta de videoconferência integrada ao ambiente corporativo.
- Ferramenta corporativa de comunicação instantânea.
- Criação de grupos e espaços colaborativos de comunicação.
- Integração entre correio eletrônico, agenda, videoconferência, armazenamento, documentos e ferramentas de comunicação.
- Console web centralizado para administração de usuários, grupos, unidades organizacionais, dispositivos, aplicações e políticas.
- Delegação de funções administrativas, permitindo diferentes níveis de acesso à administração da plataforma.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução corporativa deverá contemplar mecanismos de segurança da informação destinados à proteção das comunicações, dos documentos, dos dados institucionais e dos acessos dos usuários, incluindo:

- Autenticação multifator – MFA.
- Proteção contra spam.
- Mecanismos para identificação e bloqueio de malware e conteúdos potencialmente maliciosos.
- Aplicação centralizada de políticas de segurança.
- Gerenciamento de políticas por usuários, grupos e/ou unidades organizacionais.
- Registros e trilhas de auditoria das atividades administrativas.
- Relatórios administrativos e de segurança.
- Gerenciamento de dispositivos
- Possibilidade de aplicação de políticas de segurança para dispositivos que acessarem informações corporativas.
- Possibilidade de bloqueio ou remoção dos dados corporativos de dispositivos, conforme as funcionalidades suportadas pela plataforma.
- Gerenciamento centralizado de identidade e acesso.
- Mecanismos destinados à proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.

RETENÇÃO, AUDITORIA E GOVERNANÇA DAS INFORMAÇÕES

Considerando a natureza pública e institucional das informações processadas, a solução deverá possuir recursos de governança capazes de auxiliar a Administração na preservação, pesquisa, auditoria e recuperação das informações corporativas.

- Deverá contemplar, conforme as funcionalidades da plataforma contratada:
- Criação de regras de retenção.
- Retenção de mensagens eletrônicas.
- Preservação de informações submetidas a guarda ou retenção.
- Pesquisa de informações.
- Aplicação de guarda legal.
- Exportação de informações pesquisadas.
- Preservação de informações abrangidas por políticas de retenção, inclusive nas hipóteses de exclusão realizada pelo usuário, observadas as funcionalidades e políticas configuradas pela Administração.
- Deverá disponibilizar ferramenta de retenção e descoberta eletrônica de informações (eDiscovery), permitindo que a CONTRATANTE estabeleça políticas de governança e retenção compatíveis com suas necessidades administrativas e legais.

DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE

Por se tratar de serviço essencial à comunicação administrativa, a solução deverá apresentar elevada disponibilidade. Deverá ser exigido SLA de disponibilidade mensal mínima de 99,9%, observadas as condições estabelecidas contratualmente.

A solução deverá operar predominantemente em infraestrutura de nuvem, reduzindo a necessidade de manutenção de infraestrutura local destinada ao funcionamento do serviço de correio eletrônico e das ferramentas de colaboração.

ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

A equipe de Tecnologia da Informação deverá possuir ambiente centralizado de administração da solução, permitindo, no mínimo:

- Criar, alterar, suspender e excluir usuários; criar grupos e unidades organizacionais; definir políticas diferenciadas por grupos ou unidades.
- Redefinir credenciais e administrar mecanismos de autenticação; administrar dispositivos e compartilhamentos.
- Consultar registros de auditoria, gerar relatórios e aplicar políticas de segurança.
- Gerenciar serviços disponibilizados aos usuários e administrar armazenamento.
- Configurar políticas relacionadas ao correio eletrônico e aos demais serviços da plataforma.
- A Administração deverá conseguir estabelecer políticas distintas de acordo com a estrutura organizacional da CONTRATANTE, permitindo tratamento específico para Secretarias, departamentos, setores e demais unidades administrativas.
- A administração das contas de correio eletrônico deverá permitir o gerenciamento das até 150 (cento e cinquenta) contas institucionais, incluindo criação, alteração, suspensão e exclusão de contas, configuração de permissões e aplicação de políticas de segurança, conforme as funcionalidades da solução contratada.

MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A contratação deverá contemplar os serviços necessários para implantação e disponibilização das soluções.

No caso dos portais, a migração deverá abranger o Portal Institucional e o Portal da Transparência integrado, com avaliação do ambiente atual, configuração da nova solução, migração dos conteúdos essenciais, validação, treinamento e acompanhamento da entrada em produção.

No caso do correio eletrônico institucional, quando aplicável, deverá contemplar a migração das caixas postais e respectivos conteúdos existentes, buscando preservar mensagens, estrutura de pastas, contatos, calendários e demais informações tecnicamente passíveis de migração.

A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para funcionamento do domínio institucional, autenticação, segurança, roteamento de mensagens e demais parâmetros necessários à operação das plataformas.

A implantação deverá buscar minimizar indisponibilidades e impactos aos usuários.

SUPORTE TÉCNICO

A contratação deverá contemplar suporte técnico para incidentes relacionados às soluções contratadas, incluindo apoio durante a implantação, configuração e operação.

Deverá existir mecanismo formal para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com definição dos respectivos níveis de criticidade e prazos de atendimento.

O suporte deverá abranger tanto as soluções dos portais quanto a solução corporativa de produtividade e colaboração para até 60 (sessenta) usuários e o correio eletrônico institucional para até 150 (cento e cinquenta) servidores.

CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Deverá ser prevista capacitação da equipe técnica responsável pela administração das plataformas, abrangendo, no mínimo: gerenciamento de usuários, grupos e unidades organizacionais; políticas de segurança; autenticação; gerenciamento de dispositivos; auditoria; retenção; administração do armazenamento; ferramentas de produtividade e colaboração; e procedimentos administrativos das plataformas.

Deverá também ser realizado treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura para utilização do painel administrativo do Portal Institucional, especialmente dos integrantes da equipe de Comunicação, incluindo criação e edição de conteúdo, publicação de notícias, gerenciamento de imagens e banners e atualização dos destaques da página inicial.

INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços ofertados deverão possuir elevado nível de integração entre os componentes que integram a solução corporativa de produtividade e colaboração. O usuário deverá poder acessar correio eletrônico, armazenamento, agenda, documentos, planilhas, apresentações, formulários, videoconferências e ferramentas de comunicação utilizando a mesma identidade corporativa, conforme as funcionalidades e licenças contratadas.

Deverá existir integração funcional entre os componentes, permitindo, por exemplo, criação de reuniões a partir da agenda, inclusão de videoconferência em compromissos, compartilhamento de documentos e colaboração simultânea entre usuários.

O Portal Institucional e o Portal da Transparência deverão permanecer integrados por meio de navegação organizada, permitindo ao cidadão acessar os serviços e as informações públicas municipais.

SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO PARA ATÉ 150 CONTAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar até 150 (cento e cinquenta) contas de correio eletrônico institucional em nuvem, destinadas aos servidores indicados pela Prefeitura, com uma conta individual para cada servidor contemplado e capacidade de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes) por conta.

O fornecimento deverá incluir licenciamento, configuração do domínio institucional e das contas, mecanismos de segurança, administração centralizada, manutenção e suporte técnico.

A CONTRATADA deverá orientar a Administração quanto à gestão das contas e assegurar que o serviço permaneça operacional conforme as condições e os níveis de serviço estabelecidos no contrato.

As contas deverão permitir o acesso ao correio eletrônico institucional por navegador web e dispositivos móveis, observadas as funcionalidades da solução contratada.

A CONTRATADA deverá prestar suporte para criação, configuração, gerenciamento e manutenção das contas, bem como executar, quando aplicável, a migração das caixas postais existentes e dos respectivos conteúdos tecnicamente passíveis de transferência.

A solução deverá garantir a aplicação de mecanismos de proteção contra spam, phishing e malware, além de recursos de autenticação e administração compatíveis com os requisitos de segurança definidos neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo migração, hospedagem, licenciamento, configuração, implantação, treinamento, suporte, manutenção, atualização e demais recursos necessários ao funcionamento das soluções.

Não será exigida apresentação de amostra física, por se tratar de contratação de serviços e soluções digitais. A Administração poderá solicitar demonstração técnica ou acesso controlado à solução, caso necessário à verificação do atendimento das especificações, conforme previsto no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelos resultados do objeto.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de responsabilização única pela implantação, migração, suporte e continuidade das soluções.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Reunião inicial e levantamento das necessidades, ambientes, conteúdos, contas, domínios, usuários e demais informações necessárias.
- Planejamento da migração e implantação, com definição de cronograma e procedimentos para redução de indisponibilidades.
- Configuração e parametrização do Portal Institucional, Portal da Transparência e solução corporativa em nuvem.
- Migração dos conteúdos e contas existentes, quando aplicável, com validação pela Prefeitura.
- Homologação das soluções e correção de inconsistências identificadas.
- Treinamento dos usuários indicados pela Prefeitura, especialmente servidores da Comunicação.
- Entrada em produção e acompanhamento técnico.
- Prestação continuada de hospedagem, suporte, manutenção e atualização durante os 12 meses de vigência.

5.2. PRAZOS

A implantação e migração inicial deverão ser concluídas conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório/contrato.

A hospedagem, suporte, manutenção e atualização das soluções serão prestados durante todo o período de 12 (doze) meses.

5.3. SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, contemplando manutenção corretiva, atualizações necessárias ao funcionamento das soluções, correções de falhas, orientações aos usuários e acompanhamento técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos, disponibilidade dos serviços, atendimento aos chamados, funcionamento das funcionalidades, migração dos conteúdos, realização dos treinamentos e demais obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e verificação inicial da execução da parcela correspondente.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo a CONTRATADA corrigir as irregularidades apontadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do atendimento das exigências contratuais.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O faturamento dos serviços será realizado conforme a modalidade de contratação de cada item, sendo que os itens 02,03 e 05 faturados mensalmente, ja os itens 01 e 04 conforme execução e aceite.

7.2.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com serviços de portal institucional e/ou portal da transparência e/ou soluções corporativas de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, conforme exigências a serem detalhadas no edital.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.4.1.4. Valor global, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

8.4.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, "i" da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação deverá ser atualizado para incluir a cotação do item 05 – solução corporativa de correio eletrônico em nuvem para até 150 contas, com 50 GB por conta. Após a atualização, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

> "**Art. 24.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais ,informações necessárias para a elaboração das propostas."

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, "j" da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração

I) Fonte de recursos: 1500000000

II) Ficha: 132

III) Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33904000

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA as informações, acessos e conteúdos necessários à execução do objeto.
- Designar servidores para acompanhamento, validação, homologação e fiscalização da execução.
- Disponibilizar os conteúdos e dados necessários à migração, observadas as condições técnicas e de segurança.
- Indicar os servidores que participarão dos treinamentos.
- Realizar a validação e homologação dos ambientes e funcionalidades disponibilizados.
- Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais.
- Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, indisponibilidades ou desconformidades identificadas.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto, observando as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- Realizar a migração do Portal Institucional e do Portal da Transparência, preservando, na medida tecnicamente possível, os conteúdos disponibilizados pela Prefeitura.
- Disponibilizar hospedagem, manutenção, suporte e atualização das soluções durante toda a vigência contratual.
- Disponibilizar a solução corporativa em nuvem para até 60 usuários, incluindo licenças e funcionalidades contratadas. Disponibilizar também a solução de correio eletrônico em nuvem para até 150 contas, com 50 GB por conta, incluindo licenciamento, configuração, segurança, administração, manutenção e suporte técnico.
- Realizar as configurações necessárias ao funcionamento dos domínios, autenticação, segurança, roteamento e demais parâmetros.
- Disponibilizar mecanismo formal para abertura e acompanhamento de chamados de suporte.
- Corrigir falhas e inconsistências identificadas durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
- Realizar treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura, especialmente da equipe de Comunicação, e capacitação da equipe técnica.
- Garantir acesso da Prefeitura ao painel administrativo do Portal Institucional, com permissões adequadas ao gerenciamento dos conteúdos.
- Manter os requisitos de segurança, disponibilidade e governança estabelecidos neste Termo de Referência.
- Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução contratual.
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a segurança das soluções.

12. DA GARANTIA, CONTINUIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Por se tratar de serviços digitais e solução em nuvem, a garantia de funcionamento será assegurada pela prestação continuada de suporte, manutenção, correção de falhas e atualização durante a vigência contratual.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas compatíveis com a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, observando as obrigações legais aplicáveis e as políticas definidas pela CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 19 de outubro de 2026.

Stefane Ferreira Dos Santos
Matrícula: 6327

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

Nome Fiscal Titular: Wellington Junio Alves
Matrícula: 5925

Mário Campos, 19 de outubro de 2026.

Nayrana Contarini da Silva

Secretária Municipal De Administração

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	**CIDADE:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINTURA DO CONTRATO		
NOME:	**CPF:**	**CARGO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$..... (.....)	

EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR GLOBAL TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS**.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na Rua/Av nº....., Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº....., DECLARA:

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M. do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, não ter recebido do Município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

2.1. DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/69PJ-Ibirité.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na Rua/Av nº....., Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) do CPF nº **PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.....2026,** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARAMOS** que:

Para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(___) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a **R$360.000,00** e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(__) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a **R$360.000,00** e igual ou inferior a **R$4.800.000,00** valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que esta empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebramos contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando, portanto, apta a participar do certame, bem como usufruir dos benefícios da Lei 123/2026, DECLARAMOS ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observações:

- esta declaração **DEVERÁ ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP**, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- **a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ nº 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio Paulino, 252, São Tarcísio, Mário Campos/MG, representada pela Prefeita Municipal Srª. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº MG – 8.864.745 e do CPF 038.481.956-74, que neste ato juntamente a Secretaria Municipal de:, _____, nomeada pela Portaria nº 0_____/202X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 146/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.359/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para migração, disponibilização, hospedagem, suporte, manutenção e atualização do Portal Institucional do Município, incluindo a solução de Portal da Transparência integrada ao Portal Institucional, bem como o fornecimento, implantação e suporte de solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, no modelo SaaS, para até 60 (sessenta) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação compreenderá os serviços, licenças, infraestrutura, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e demais recursos necessários ao funcionamento das soluções, conforme as especificações abaixo**.**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE
01	**1.**	Implantação / migração do Portal Institucional existente, incluindo Portal da Transparência	Serviço	01
	2.	Hospedagem, manutenção, suporte e atualização do Portal Institucional e Portal da Transparência	Mês	12
	3.	Solução corporativa de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, modelo SaaS, para até 60 usuários, incluindo licenças, correio eletrônico institucional, armazenamento, segurança, retenção, administração, manutenção e suporte	Mês	12
	4.	Treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Prefeitura e da equipe técnica de administração das soluções	Serviço	01
	5.	Solução corporativa de correio eletrônico em nuvem para até 150 contas, com 50 GB de armazenamento por conta, incluindo licenciamento, configuração, segurança, administração, manutenção e suporte técnico.	Mês	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante

simples apostila.
3.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Nome Fiscal Titular: Wellington Junio Alves
Matrícula: 5925
3.7. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos, disponibilidade dos serviços, atendimento aos chamados, funcionamento das funcionalidades, migração dos conteúdos, realização dos treinamentos e demais obrigações contratuais.

CLAUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Reunião inicial e levantamento das necessidades, ambientes, conteúdos, contas, domínios, usuários e demais informações necessárias.
- Planejamento da migração e implantação, com definição de cronograma e procedimentos para redução de indisponibilidades.
- Configuração e parametrização do Portal Institucional, Portal da Transparência e solução corporativa em nuvem.
- Migração dos conteúdos e contas existentes, quando aplicável, com validação pela Prefeitura.
- Homologação das soluções e correção de inconsistências identificadas.
- Treinamento dos usuários indicados pela Prefeitura, especialmente servidores da Comunicação.
- Entrada em produção e acompanhamento técnico.
- Prestação continuada de hospedagem, suporte, manutenção e atualização durante os 12 meses de vigência.

4.2. PRAZOS

A implantação e migração inicial deverão ser concluídas conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório/contrato.
A hospedagem, suporte, manutenção e atualização das soluções serão prestados durante todo o período de 12 (doze) meses.

4.3. SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, contemplando manutenção corretiva, atualizações necessárias ao funcionamento das soluções, correções de falhas, orientações aos usuários e acompanhamento técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA –VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O valor global da presente contratação é de **R$..... (.....)**, de acordo com as especificações descriminadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$..... (.....)	

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Fazenda da Secretaria Municipal de Administração, em até **15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa** e entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Recebedor.

6.2.2. O faturamento dos serviços será realizado conforme a modalidade de contratação de cada item, sendo que os itens 02,03 e 05 serão faturados mensalmente, ja os itens 01 e 04 conforme execução e aceite.

6.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
6.2.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar *os serviços* efetivamente entregue*s*.
6.2.6. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.
6.2.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

6.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

6.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

6.4. REAJUSTE

6.4.1. Havendo prorrogação da vigência contratual, o reajuste dos serviços continuados poderá observar índice **INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo**, a ser realizado nos moldes da Lei 14.133/21 e observadas as normas aplicáveis, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA as informações, acessos e conteúdos necessários à execução do objeto.
- Designar servidores para acompanhamento, validação, homologação e fiscalização da execução.
- Disponibilizar os conteúdos e dados necessários à migração, observadas as condições técnicas e de segurança.

- Indicar os servidores que participarão dos treinamentos.
- Realizar a validação e homologação dos ambientes e funcionalidades disponibilizados.
- Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais.
- Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, indisponibilidades ou desconformidades identificadas.

7.2.1 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por se tratar de serviços digitais e solução em nuvem, a garantia de funcionamento será assegurada pela prestação continuada de suporte, manutenção, correção de falhas e atualização durante a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá adotar medidas compatíveis com a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, observando as obrigações legais aplicáveis e as políticas definidas pela CONTRATANTE.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto, observando as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- Realizar a migração do Portal Institucional e do Portal da Transparência, preservando, na medida tecnicamente possível, os conteúdos disponibilizados pela Prefeitura.
- Disponibilizar hospedagem, manutenção, suporte e atualização das soluções durante toda a vigência contratual.
- Disponibilizar a solução corporativa em nuvem para até 60 usuários, incluindo licenças e funcionalidades contratadas. Disponibilizar também a solução de correio eletrônico em nuvem para até 150 contas, com 50 GB por conta, incluindo licenciamento, configuração, segurança, administração, manutenção e suporte técnico.
- Realizar as configurações necessárias ao funcionamento dos domínios, autenticação, segurança, roteamento e demais parâmetros.
- Disponibilizar mecanismo formal para abertura e acompanhamento de chamados de suporte.
- Corrigir falhas e inconsistências identificadas durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
- Realizar treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura, especialmente da equipe de Comunicação, e capacitação da equipe técnica.
- Garantir acesso da Prefeitura ao painel administrativo do Portal Institucional, com permissões adequadas ao gerenciamento dos conteúdos.
- Manter os requisitos de segurança, disponibilidade e governança estabelecidos neste Termo de Referência.
- Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução contratual.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a segurança das soluções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades pertinentes ao objeto contratado, adotando as medidas necessárias à sua proteção e segurança, bem como a comunicar eventuais incidentes de segurança e a responsabilizar-se por danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais aplicáveis.

CLAÚSULA NONA –DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigências de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

10.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, sobre o valor total;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) não celebrar o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou durante a execução do objeto deste Contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do Contrato;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

10.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
10.5.As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
10.6. Nas sanções previstas no instrumento convocatório, bem como no Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
10.5. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
10.6. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR.
10.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
10.8. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição no exercício de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 132
III) Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33904000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
b. Incluem-se na vedação a revisão de preços.
c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

13.3 Registros que não caracterizam alteração no contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seu artigo 176.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro da justiça estadual na comarca de Ibirité/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Mário Campos, de..... de 2026

Contratante

Nome do representante legal da Contratad36a
Razão social da Contratada